



Justiça fluminense rejeita plano de recuperação da varejista Leader

O juiz Luiz Alberto Carvalho Alves, da 3ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, rejeitou o plano de recuperação judicial apresentado pela União das Lojas Leader. Na decisão, o juiz também revogou a tutela antecipada que suspendia as ações e execuções, devolvendo a credores que se manifestaram contra a homologação do plano o direito de exigir os seus créditos.

As razões apresentadas para negar a homologação do plano apresentado pela empresa foram elencadas pelo magistrado em sua decisão. Entre eles a ausência de uma base segura para o cumprimento do quórum exigido por lei de 3/5 dos créditos submetidos ao plano. A empresa afirma ter preenchido um percentual de mais de 80% dos créditos concursais, porém o magistrado questiona sobre qual valor declarado esse percentual se refere. A empresa apresentou três valores diferentes.

No pedido de aprovação do plano, a empresa informa ter sido atingida pela grave crise econômica que afeta os setores econômicos, especialmente de venda a varejo. Em 2015, a Leader apresentou queda de 13,4% em seus negócios, considerada a mais significativa ao longo da última década. Mesmo com ampla reestruturação dos seus negócios, incluindo o corte de custos, continuou sem conseguir honrar os seus compromissos.

O embrião da empresa foi um bazar inaugurado na cidade de Miracema, no interior fluminense. Atualmente, conta com 128 lojas, espalhadas por 10 estados brasileiros. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TJ-RJ.*

Processo 0438654-27.2016.8.19.0001

Date Created

26/01/2018